

**LEI N° 1052 DE 20/09/1976**

**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO  
PURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O  
TRIÊNIO 1977/1979.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte

Art.1° - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Iturama, para o triênio de 1977/1979, discriminado no anexo I integrante desta lei, estima os recursos globais em Cr\$25.414.000,00, assim distribuídos por exercícios:

1977- Cr\$7.870.000,00

1978- Cr\$8.512.000,00

1979- Cr\$10.032.000,00 e, fixa a Despesa igualmente em Cr\$26.414.000,00, discriminadas nos Anexos II e III que façam parte integrante desta lei, e obedecendo os seguintes títulos:

Art.2° - A execução do presente Orçamento verificar-se-á por meio dos orçamentos anuais, nos quais constarão dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta lei em forma de dispõe e § único do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, dos artigos 5º, 7º e 9º do Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969 e do Item II do artigo 63 da Constituição do Estado de Minas Gerais, conjugados com o art.23 da lei nº 4.320 de 17 de março de 1974.

§ Único – Não atingidos no exercício os limites parciais estabelecidos nesta lei, os parcelas passarão a constituir recursos para o exercício seguinte.

Art.3° - A presente lei, será anualmente reajustada, acrescentando-se-lhes os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art.4° - O Poder Executivo poderá proceder a Operação de Crédito que se tornarem necessárias à execução da presente lei.

Art.5° - Independe nova e qualquer autorização legislativa e realização de Investimentos para os quais haja dotações suficiente na presente lei Orçamentária.

Art.6° - Fica o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares até o limite de 35% do total geral nele fixado, se necessário dotações do mesmo, total ou parcialmente.

Art.7º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos vinte dias do mês de setembro de 1976.

Nildomar Alves Amaral  
Prefeito Municipal